



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100074301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: GMAC Administradora de Consorcios Ltda

Nome Fantasia: Consórcio Nacional Chevrolet

CPF/CNPJ: 49.937.055/0001-11

Endereço de Correspondência: Avenida Indianópolis - Nº 3096 - BLOCO A; TERREO E 3 ANDAR - Indianópolis - São Paulo - SP - 04062-003

Telefone Institucional: (11) 5079-7502, (11) 5079-7522

E-mail Institucional: bancogm@gmfinancial.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **27/10/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sdf-dqgd-wru>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): WELLINGTON GONÇALVES DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 027.001.263-00
Endereço: Rua São Jerônimo - 433 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-080
Telefone: (85) 92160-1199
E-mail: wellingtongsantos81@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Informa o consumidor que aderiu a dois consórcios administrados pela Chevrolet, com a finalidade exclusiva de aquisição de cartas de crédito. No momento da contratação, foi acordado que cada consórcio teria parcelas mensais fixas no valor de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais).

Contudo, ao ser emitida a terceira parcela, o consumidor foi surpreendido com um reajuste não previsto nos valores cobrados. Ao entrar em contato com a administradora, foi informado de que o aumento ocorreu em razão da atualização da tabela do veículo modelo Onix.

Importa destacar que, em nenhum momento, o consumidor indicou interesse na aquisição de qualquer modelo de veículo específico, tampouco houve escolha, definição ou vinculação contratual a um bem determinado. Seu interesse limitou-se exclusivamente à obtenção das cartas de crédito, conforme contratado. Ademais, não houve qualquer notificação prévia acerca da alteração dos valores das parcelas.

Diante da alteração unilateral das condições originalmente pactuadas, sem a devida comunicação ou anuência do consumidor, este buscou o Procon como forma de solucionar o impasse de maneira administrativa.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o imediato cancelamento dos contratos de consórcio firmados, bem como a restituição integral dos valores pagos.

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____